**Conselho Comunitário de Segurança (CSU) Unidade Executora Própria (UEx) da DELEGACIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECCOR**

**CARTA CONVITE Nº 01/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05 de OUTUBRO de 2023 às 9 horas (COM TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS)

**LOCAL:** Secretaria de Estado da Segurança Pública, na Avenida Anhanguera, nº 7364, Bairro Aeroviário, Goiânia-GO **(Sala do Conselho Superior da Polícia Civil)**

**SOLICITANTE**: UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA DELEGACIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECCOR

**RECURSO**: PDDQD

**Valor estimado: R$ 329.977,68 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

**Processo n.º** 202100007072619

A Unidade Executora Própria (UEx) da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, através de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 001/2023 – CCUEx, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas pertinentes, bem como suas alterações posteriores e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, a abertura dos trabalhos licitatórios referentes ao **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. DO OBJETO**

* 1. – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção e ampliação da estrutura física predial da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, situada na Rua 17, Nº 02, Qd. 32, Lt. AREA, Bairro Aeroviário – CEP: 74435-250 – Goiânia-GO.
  2. – O valor total da contratação é de **R$ 329.977,68 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), com BDI**,conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos, que integram este edital, independentemente de transcrição.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, que satisfaçam as condições nele estabelecidas, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa.

2.1.1 – Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Uniﬁcado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, também poderão participar deste convite desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas e satisfaçam as condições estabelecidas no edital.

2.1.2 – O cadastro no CADFOR ou SICAF somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

2.2 – Não poderão participar da licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.2.1 – É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3 – Não poderão também concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou execução da obra pessoa física ou pessoa jurídica que tenha elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9° incisos I e II da Lei 8.666/93;

2.2.4 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

2.2.5 – É facultada a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Carta Convite, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos exigidos neste edital.

2.2.6 – Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal ou procurador da empresa, comprovadamente constituído.

2.3 -– Ficará a cargo da Comissão de Licitação da Unidade Executora Própria (UEx) da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR a presente licitação, a qual competirá:

a) Receber os envelopes da documentação e propostas;

b) Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

c) Proceder ao julgamento das propostas, conforme previsto neste instrumento e na legislação pertinente;

d) Lavrar ata circunstanciada de cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

e) Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

f) Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

g) Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro de aviso da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR;

h) Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público;

**3. DOS ENVELOPES**

3.1 – Na data, hora e local definidos neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, **encadernadas e numeradas, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UEx DA DELEGACIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECCOR.

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 01/2023**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UEx DA DELEGACIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECCOR.

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 01/2023**

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/DECCOR, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições. **Pequenos erros na planilha de preços poderão ser corrigidos, desde que a correção não acarrete aumento no valor total da proposta, e nem reclassifique a empresa em nova posição.**

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Unidade Executora Própria da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

**4. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, conforme art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL/DECCOR, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

4.2.1 – Em caso de autenticação pela CPL, procurar a Comissão de Licitação da DECCOR até às 12h do dia anterior à abertura da licitação.

4.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

4.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

**4.5 – Da Habilitação Jurídica**

4.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

4.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

4.5.3 – O descumprimento dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

4.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

**4.5.7** – **Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos**, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**4.5.8 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, conforme modelo:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**4.5.9 – Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade, conforme modelo:**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no presente procedimento, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

4.5.10 – As declarações retro devem ser firmadas por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

4.5.11 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

4.5.12 – Certiﬁcado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás; ou o certiﬁcado emitido pelo Sistema de Cadastramento Uniﬁcado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal. Para quem não possui o referido cadastro deverá providenciá-lo até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, em atenção ao §3º, Art. 22, da Lei Federal 8.666/93.

4.5.13 – Se o CRC ou SICAF recebido estiver atualizado, a licitante fica desobrigada de apresentar os documentos de que tratam os subitens 4.6, 4.8.1 e 4.8.2 deste Edital, se estes devidamente contemplados. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação.

**4.6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como ATIVA.

4.6.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

4.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.

4.6.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.6.6 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.6.7 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.

4.6.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 4.6.3 e 4.6.6, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**4.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.7.1 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.7.1.1 - As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para desempenho das atividades nas áreas de: Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, observado o abaixo:

* A Certidão de Registro da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;
* Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, poderão comprovar o ramo de atividade exigida;
* Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

b) Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de OBRA ou REFORMA ou SERVIÇO de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto a ser contratado, ou seja 535,01 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e um centímetro quadrado) de área total objeto da contratação. São Considerados parcelas de maior relevância:

* Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a 535,01 m²;
* Execução de piso em cerâmica ou concreto desempenado ou equivalente em área não inferior a 40,07 m²;
* Execução de piso em granitina ou equivalente em área não inferior a 84,26 m²;
* Pinturas com tinta acrílica ou pvaou epox ou esmalte sintético em paredes ou teto ou esquadrias em área não inferior a 993,52 m² ou equivalente técnico;
* Execução de instalações prediais elétricas em área não inferior a 99,58 m² ou equivalente técnico; e
* Execução de instalações hidrossanitárias em área não inferior a 99,58 m² ou equivalente técnico.

c) Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT no nome do engenheiro que realizou a Reforma / Serviço, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços.

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

* Instalações: barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório, podendo ser usado as instalações existentes da reforma;
* Aparelhamento: fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e
* Pessoal técnico: Mestre de obras ou encarregado de obras, Eletricista, Encanador, ou técnicos com autorização do CREA para exercer a função técnica com capacitação para desempenhar as atribuições com a supervisão e responsabilidade do engenheiro civil.

e) Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da reforma, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

e.1) **Para o Engenheiro Civil:**

e.2) Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

* Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a 535,01 m²;
* Execução de piso em cerâmica ou concreto desempenado ou equivalente em área não inferior a 40,07 m²;
* Execução de piso em granitina ou equivalente em área não inferior a 84,26 m²;
* Pinturas com tinta acrílica ou pvaou epox ou esmalte sintético em paredes ou teto ou esquadrias em área não inferior a 993,52 m² ou equivalente técnico;
* Execução de instalações prediais elétricas em área não inferior a 99,58 m² ou equivalente técnico; e
* Execução de instalações hidrossanitárias em área não inferior a 99,58 m² ou equivalente técnico.

f) Será admitida a subcontratação dos serviços a seguir transcritos:

* Serviços de Marcenaria, Forro de gesso, Serralheria e Vidros;
* Sistema de Prevenção e combate a incêndio;
* Instalações de Rede Lógica / Telecomunicações e Especiais.

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, e poderá ser comprovado conforme abaixo:

* o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
* o administrador ou o diretor;
* o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
* o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
* No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
* A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vinculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro da Licitante junto ao CREA.
* As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

h) Deverá ser exigido que a contratada, na assinatura do contrato, possua em seus quadros TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, visando obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da execução da reforma, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (104.000-6).

4.7.1.2 – **DA VISTORIA:**

4.7.1.2.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, podendo ser acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser efetuado o agendamento pré estabelecido pelo servidor designado com no mínimo 72hrs de antecedência pelo telefone (62) 3201-2559 (DIVISÃO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO/DGPCGO).

4.7.1.2.2 - O prazo para o agendamento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, podendo ser estender até o quinto dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Extrapolado este prazo não será mais possível agendar a vistoria local.

4.7.1.2.2.1 - Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1.2.3 - Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser entregues os arquivos públicos que compõe este processo em formato digital, inclusive os projetos nos formatos compatíveis com programas tipo CAD, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.7.1.2.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.1.2.5 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme segue:

**Declaro**, na qualidade de representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correio eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que tenho pleno conhecimento do objeto a ser executado, local de realização da obra objeto da Licitação **CONVITE 001/2023**, estando ciente de todas as dificuldades porventura existentes para a execução da obra.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo Título Profissional N°. do CREA | : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

**4.8 - Da Qualificação Econômico-Financeira**

4.8.1 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

4.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

4.8.2.1 – Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

4.8.2.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira.

4.8.2.3 – A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 6.3, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

4.8.2.4 – Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

# – DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO ART. 7º, XXXIII, da CF/88 (DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

**DECLARAÇÃO**

**Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**4.10 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

4.10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, nos termos do diploma legal.

4.10.1.1.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10.2 – Para fins do disposto no subitem 4.10.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional **ou comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.10.3 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

4.10.3.2 – Para o efeito do disposto nos subitens 4.10.3 e 4.10.3.1, ocorrendo o empate, será procedido nos termos do Art. 45, da Lei Complementar 123/2006.

4.10.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.5 – O disposto no subitem 4.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5. ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, o qual deverá ser o diretor, sócio ou representante da empresa, devendo conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, nome completo do representante legal, nº carteira de identidade e CPF, além do número deste **CONVITE**.

5.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação. O preço dos serviços desta licitação deverão ser fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/2001.

5.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerá, para efeito de classificação, o valor por extenso.

5.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5 – Deverá ser apresentado, junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

5.6 – **Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E A PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.**

5.7 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

5.8 – A proposta deverá informar ainda o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas.

5.9 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

5.10 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos. Sendo que o valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço máximo unitário e global estimados pela Administração, conforme consta nos anexos do Edital.

5.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

**5.12 - DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

5.12.1 – **DA REVISÃO:** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

5.12.1.1 – Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 90 (noventa) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

5.12.2 – **DO REAJUSTE:** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.12.2.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano da data da apresentação de sua proposta licitatória, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

5.12.2.2 – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à anuidade da proposta, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

5.12.2.3 – Nos reajustes posteriores ao primeiro, valerão as seguintes condições:

5.12.2.3.1 – A data de aniversário da proposta licitatória sempre será o 1º dia de início da contagem do prazo de 60 dias para a solicitação do reajuste;

5.12.2.3.2 – Caso o reajuste seja solicitado dentro do prazo estabelecido no subitem 5.12.2.2, o CONTRATADO fará jus ao reajuste de 12 meses de incidência do INCC sobre: Se no ano anterior, tiver solicitado o reajuste dentre do prazo: o valor reajustado do ano anterior; Se no ano anterior, não houver solicitado o reajuste dentro do prazo: o valor não reajustado do ano anterior.

5.12.2.4 – Reajustes subsequentes ao primeiro poderão ser solicitados anualmente, mesmo que não tenha sido reajustado anteriormente, não sendo permitido a incidência do índice INCC por um período diferente de 12 meses.

5.12.2.5 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.12.2.6 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.12.2.7 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12.2.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12.2.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços consta no Projeto Básico e demais anexos do Edital (Processo SEI 202100007072619), contados do recebimento da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico- financeiro.

6.2 – A prorrogação do prazo se dará conforme o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – **Fase 1** – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase. Serão inicialmente abertos os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação, serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de lei.

7.1.1.1 – Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

7.2 – **Fase 2** – Abertura dos envelopes no 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope no 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

7.2.2 – A Comissão de Licitação solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

7.3 – **Fase 3** – Abertura dos envelopes no 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A Comissão de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes no 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

7.3.2.2 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.2.2.1 – Para os efeitos do disposto no subitem anterior consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.

7.3.2.3 – Caso haja classificação de licitante na forma do subitem 7.3.2.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

7.3.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.3.4 **– Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital e ofertar o Menor Preço (GLOBAL), em regime de execução EMPREITADA**.

7.3.4.1 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.4 – **Fase 4** – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame.

7.5 – **Fase 5** – Adjudicação do objeto da licitação e homologação pelo Presidente da Unidade Executora Própria da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – Transcorrido o prazo recursal – 02 (dois) dias úteis – e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente do Conselho Comunitário de Segurança da Unidade Executora Própria (UEx) da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, para adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação. Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela Comissão de Licitação para a assinatura do instrumento contratual.

8.2 – Caso a adjudicatária não compareça para a Ordem de Serviço ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a Comissão de Licitação poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

**9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** | | |
| **Descrição** | **Cód** | **Denominação** |
| Unidade Orçamentária: | 2950 | FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP |
| Função: | 06 | SEGURANÇA PÚBLICA |
| Sub-função: | 181 | POLICIAMENTO |
| Programa: | 1021 | Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública |
| Ação: | 2077 | MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA |
| Grupo de Despesa: | 04 | InvestimentoS |
| Fonte de Recurso: | 138 | EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS |
| Modalidade de Aplicação | 90 | Aplicações Diretas |

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento de cada etapa obedecerá ao cronograma físico-financeiro estabelecido, conforme Projeto Básico e demais anexos, devendo a CONTRATADA protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do Conselho Comunitário de Segurança da Unidade (CCSU), Unidade Executora Própria (UEx) da **Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR**, CNPJ: 43.068.138/0001-35, referente à entrega efetivada, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização.

10.2 – Eventuais taxas referentes à transferência bancária necessárias à efetivação do pagamento correrão à custa da contratada.

**11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5 - cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 - **Multa de**:

12.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| **1** | **0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |
| **2** | **0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |
| **3** | **0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |
| **4** | **1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |
| **5** | **3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

12.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10.1 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.11 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.12 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADFOR do Estado de Goiás.

12.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Comissão de Licitação da Unidade Executora Própria da DECCOR e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela DIVISÃO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO/DGPCGO cujo gestor será devidamente designado em momento oportuno. As demais disposições referentes ao controle e ﬁscalização da execução estão discriminadas no Projeto Básico (Processo SEI 202100007072619).

**15 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 - O recebimento do serviço será feito pela DIVISÃO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO/DGPCGO, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico (Processo SEI 202100007072619).

**16 - DAS OBRIGAÇÕES**

16.1 - Além das obrigações definidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual (Processo SEI 202100007072619), a CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, a proposta comercial apresentada, assumindo como exclusivamente as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 – Executar a obra em perfeitas condições para o seu devido uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus, cabendo ao CONTRATANTE, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital e seus anexos.

16.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

16.1.5 – Observar e cumprir os termos do Código de Ética e Conduta do Servidor Estadual (DECRETO Nº 9.837/2021).

16.1.6 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação.

16.1.7 - A critério da Unidade Executora Própria da DECCOR e nas mesmas condições contratuais, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento, nos termos do §1º, art. 65 da Lei 8666/1993.

**16.1.8 - Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes.**

16.1.9 - Quando aplicável, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

**16.1.10 - Responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contrato.**

**16.1.11 - Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis.**

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes nos anexos, parte integrante e inseparável deste Edital.

17.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei 8666/1993.

17.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

17.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.2.3 - A impugnação deverá ser enviada para o e-mail fesacoc.pc@gmail.com, sendo que o fornecedor precisará confirmar, obrigatoriamente, o recebimento com algum membro da CPL, através do telefone (62) 3201-3388.

17.2.4 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.2.5 - Maiores informações sobre o detalhamento técnico poderão ser sanadas com o Eng. Bruno Henrique Granado (DIVISÃO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO/DGPCGO) pelo telefone (62) 3201-2559.

17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelo telefone (62) 3201-3388.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

17.6 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos constantes em anexo. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à prefeita execução dos projetos deverá estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17.7 – Se houver alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.9 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES via publicação oficial no Diário Oficial do Estado de Goiás, e no site https://www.seguranca.go.gov.br/.

17.10 - A CPL/DECCOR, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

17.10.1 – Os licitantes deverão apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão 1314/2005 – TCU e Acórdão 325/2007 – TCU.

17.11 – A CPL poderá relevar erros formais e materiais em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que seja irrelevante, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

17.12 - O Edital, o Projeto Básico e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, fazem parte do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

17.13 - A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.

17.14 - A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à Administração o conjunto completo de plantas de as built em meio magnético para AUTOCAD ou outro meio equivalente.

17.15 - A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

17.16 - A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.

17.17 - Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

17.18 - Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: - às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital; - às normas da ABNT; - às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia-GO; - aos regulamentos das Empresas Concessionárias; - às prescrições e recomendações dos fabricantes; - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

17.19 - A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

17.20 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

17.21 - Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

17.22 - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

17.23 - Até a CONTRATADA ser notificada pela Administração sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

17.24 - Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

17.25 - A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

17.26 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá ter aprovação prévia da CONTRATANTE.

17.27 - A Administração exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

21.26 – A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.27 – A participação na Licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

**22 – São partes integrantes e complementares do presente Edital os seguintes documentos eu são elementos do Projeto Básico:**

22.1 – ANEXO I – Projeto Arquitetônico (51415764);

22.2 – ANEXO II – Projeto Hidrossanitário (51416379);

22.3 – ANEXO III – Projeto Elétrico (51416656);

22.4 – ANEXO IV – Projeto [Cabeamento Estruturado](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=28892118&id_documento=52176117&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=17897&infra_hash=fc94c66bcfd84904b6c542e7b4dfe8cc173e0e7a357002b40b48350894182c77)  (51416899);

22.5 – ANEXO V – Projeto Estrutural (51434711);

22.6 – ANEXO VI – Planilha Orçamentária (51434914);

22.7 – ANEXO VII – Memória de Cálculo (51435102);

22.8 – ANEXO VIII – Memorial Descritivo (51435383);

22.9 – ANEXO IV – Composição de BDI (51435711);

22.10 – ANEXO X – Composições próprias (51436065);

22.11 – ANEXO XI – Cronograma Físico-financeiro (51924097);

22.12 – ANEXO XII – Minuta Contratual;

22.13 – ANEXO XIII – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

22.14 – ANEXO XIV – Carta de Apresentação da Documentação;

22.15 – ANEXO XV – Carta Proposta

**OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS POR MEIO DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS QUE RETIRAREM O CONVITE NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA SEDE DA DECCOR.**

Comissão de Licitação da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, aos 27 de setembro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Francisco Lipari Filho**

**Presidente da Unidade Executora Própria**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Ana Clara Serbêto Silva Ribeiro de Moura Menezes**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Danilo Victor Nunes de Souza**

**1º MEMBRO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Maria Beatriz Medeiros de Paula**

**2º MEMBRO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adriana Garcia Reis Dourado**

**Suplente da Presidente da Comissão de Licitação**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Unidade Executora Própria (UEx) da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR**

# **MINUTA DE CONTRATO**

UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA DELEGACIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECCOR

CONTRATO N° 001/2023

Contrato de Empresa Especializada para prestação de serviços de reforma e adequação da estrutura física predial da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, situada na Rua 17, Quadra 24, Lote Área, número 218, Bairro Aeroviário, Goiânia - GO, CEP 74435-250, que entre si fazem O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA UNIDADE (CCSU), Unidade Executora Própria (UEx) da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR e a empresa vencedora, nas condições que se seguem.

**PREÂMBULO**

UNIDADE EXECUTORA DA Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada na Rua 17, Quadra 24, Lote Área, número 218, Bairro Aeroviário, Goiânia - GO, CEP 74435-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 48.275.957/0001-77, neste ato representado pelo Presidente e Delegado de Polícia Civil Francisco Lipari Filho, com poderes conferidos nos termos do Artigo 3°, § 2° da Lei Estadual n° 18.303 de 30/12/2013 c/c o Artigo 5°, §1° do Decreto Estadual n° 8.082 de 30/01/2015 e usando ainda da competência que lhe confere o Edital n° 001/2023 de 06/09/2023-UEx da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, divulgado e publicado no mural da Unidade Executora da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, bem como no Site da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA no dia 28/03/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**DA CONTRATADA**

Empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, Cédula de identidade n° XXXXXXX, e CPF/MF n° -----------, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **CONVITE N° 001/2023**, objeto do Processo Administrativo N° 202100007072619, de data 24/09/2021, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2013, a Lei Estadual n° 17.928 de 27/12/2012, a Lei Estadual n° 18.303 de 30/12/2013, o Decreto Estadual n° 8.082 de 30/01/2015 e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O objeto deste ajuste é a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de construção e ampliação da estrutura física predial da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR. A obra, objeto desta licitação, será realizada em rigorosa conformidade com a minuta, os documentos técnicos e respectivos detalhes, e qualquer modificação, substituição de serviço especificado e/ou suplementação, dependera da aprovação prévia do Fiscal, indicado pelo presidente da Unidade Executora, encarregado de acompanhar a obra.**

**1.2 - O EDITAL, PROJETO BÁSICO E ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA COMERCIAL FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**1.3 - PLANILHA QUANTITATIVA:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE MEDIDA** | **QTD TOTAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de construção e ampliação da estrutura física predial da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.** | **SERVIÇO** | **1** | **R$** | **R$** |
| **R$** | | | | | **R$** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 DO CONTRATANTE**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma Físico-financeiro;

e) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado de Goiás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

i) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

j) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: as built, elaborado pelo responsável por sua execução; comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; carta habite-se, emitida pela prefeitura; certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2 - DA CONTRATADA**

2.2.1 - Para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, após a publicação do contrato e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

a) Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou pelo CADFOR do Estado de Goiás, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

i) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

o) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

w) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

x) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

y) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

z) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

aa) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

bb) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

cc) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

ee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

ff) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

gg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

hh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

ii) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

jj) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

kk) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata; Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

ll) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso; Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

mm) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata; Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes; nn) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

oo) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

pp) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

qq) No caso de execução de obra: Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima; Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato; Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato; Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato; Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018; Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018;

rr) Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos: A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

ss) A participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário);

tt) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

uu) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;

vv) Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

ww) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

xx) Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação;

yy) **Aceitar**, a critério da Unidade Executora Própria da DECCOR, **e nas mesmas condições contratuais**, acréscimo ou supressão até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento, nos termos do §1º, art. 65 da Lei 8666/1993;

zz) **Responder civilmente pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro;**

aaa) **Executar a obra dentro do prazo previsto de até 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo requisitante**;

bbb) **Apresentar garantia da obra de no mínimo 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente;**

ccc) **Responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contrato;**

ddd) **Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - O valor total desta contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), o qual será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, de acordo com as notas apresentadas e em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro.

3.2 - No valor estão incluídos os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre a execução da obra pública.

3.3 - O pagamento da 1ª (primeira) parcela da obra ficará condicionado à apresentação de ART de

execução.

3.4 - **DA REVISÃO:** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

3.4.1 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

3.5 – **DO REAJUSTE:** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.5.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano da data da apresentação de sua proposta licitatória, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

3.5.2 - O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à anuidade da proposta, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

3.5.3 - Nos reajustes posteriores ao primeiro, valerão as seguintes condições:

3.5.3.1 - A data de aniversário da proposta licitatória sempre será o 1º dia de início da contagem do prazo de 60 dias para a solicitação do reajuste;

3.5.3.2 - Caso o reajuste seja solicitado dentro do prazo estabelecido no subitem 3.5.2, o CONTRATADO fará jus ao reajuste de 12 meses de incidência do INCC sobre: Se no ano anterior, tiver solicitado o reajuste dentre do prazo: o valor reajustado do ano anterior; Se no ano anterior, não houver solicitado o reajuste dentro do prazo: o valor não reajustado do ano anterior.

3.5.4 - Reajustes subsequentes ao primeiro poderão ser solicitados anualmente, mesmo que não tenha sido reajustado anteriormente, não sendo permitido a incidência do índice INCC por um período diferente de 12 meses.

3.5.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO**

4.1 – Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal n° 8.666/1993 a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, devendo realizar o serviço em desacordo com os Documentos Técnicos durante o prazo de vigência da garantia no prazo legal, contados da data de notificação emitida pela CONTRATANTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

5.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

5.1.5 - cometer fraude fiscal.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.2.2 - **Multa de:**

5.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5.2.2.5 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3 - As sanções previstas nos subitens 5.2.1, 5.2.3 e 5.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| **1** | **0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |
| **2** | **0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |
| **3** | **0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |
| **4** | **1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |
| **5** | **3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato** |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

5.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.5.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.5.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.10.1 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5.11 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.12 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADFOR do Estado de Goiás.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** | | |
| **Descrição** | **Cód** | **Denominação** |
| Unidade Orçamentária: | 2950 | FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP |
| Função: | 06 | SEGURANÇA PÚBLICA |
| Sub-função: | 181 | POLICIAMENTO |
| Programa: | 1021 | Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública |
| Ação: | 2077 | MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA |
| Grupo de Despesa: | 04 | InvestimentoS |
| Fonte de Recurso: | 138 | EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS |
| Modalidade de Aplicação | 90 | Aplicações Diretas |

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1- **DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções: a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) atraso injustificado do início da execução do contrato;

e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

i) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

k) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

l) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

m) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

n) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

o) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) não-liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

s) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da CONTRATADA.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A rescisão do contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração; b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; c) judicial, nos termos da legislação.

7.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

7.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

7.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

7.7 - A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993: a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993; c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da CONTRATANTE; d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.8 - A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.9 - A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

7.10 - Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

7. 11 - Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços executados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A CONTRATADA responderá civilmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro.

8.2 - Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o objeto contratado ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração e será descredenciada do CADFOR e/ou SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.4 - Enquanto não houver decisão definitiva do CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação da esfera administrativa.

8.5 - A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

8.6 - A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

8.7 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

8.8 - Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

8.9 - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

8.10 - Até que seja notificada pelo CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

8.11 - Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.12 - A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/2002 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas por membro designado pela Portaria n° 001/2023-CCUEx, nos termos das disposições contidas nos Artigos 51 a 54 da Lei Estadual n° 17.928/2012 e Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/1993.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

11.1 - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da UEx da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada ou representada da contratada

# **ANEXO XIV**

# **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

Carta Convite n.º 01/2023

À \_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º      , sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando, conforme cronograma físico-financeiro e demais condições previstas nesta licitação, a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

Que seu responsável, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, conforme declaração de vistoria assinado pelo mesmo tomando ciência das dificuldades porventura existentes;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo.

A documentação para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local, aos      dias de      de     .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

# **ANEXO XIII**

# **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

A \_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ esta de acordo com o Edital nº 001/2023-UEx da Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

09 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

10 - Que Autoriza a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, com os quais o licitante mantém transações comerciais.

11 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Local, aos      dias de      de     .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

# **ANEXO XV**

# **CARTA PROPOSTA**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Data:

LICITAÇÃO Nº

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UEx DA Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR.

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º      , sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão de obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irreajustáveis.

Goiânia, aos dias de de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

| Carta Convite nº: **01/2023** | | Data Abertura: | | | | Hora: | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Local: Delegacia Estadual de Combate à Corrupção – DECCOR | | | | | Processo nº: | | |
| Nome da Empresa: | | | Razão Social: | | | | |
| Endereço da Empresa: | | | | | | CNPJ nº: | |
| Telefone: | | | Fax: | | | | |
| Nome do Responsável Legal: | | | | | | | CPF: |
| RG: Órgão Exp.: | | | | End.Residencial: | | | |
| Telefone: | Fax: | | | | | Cel: | |
| e-mail: | | | | | | | |